

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.597

Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.629 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece reserva de vagas de estágio para alunos oriundos da rede pública de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que recebem benefícios ou isenções fiscais do Estado, bem como as concessionárias de serviços públicos estaduais, deverão reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas de estágio remunerado para alunos da rede pública de ensino.

Paragrafo único. Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração, o mesmo deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º Empreendimentos já beneficiados com incentivos fiscais ou concessões deverão estabelecer a reserva de vagas de estágio na renovação dos contratos, acordos, protocolos ou termos aditivos.

Art. 3º Posterior regulamentação pelo Poder Executivo definirá diretrizes para o inteiro cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0040

LEI Nº 2.630 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança

pública de ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência, nos condomínios e/ou prédios residenciais do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios e/ou prédios residenciais ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, identificadas nas respectivas dependências.

Paragrafo único. Fica sob a responsabilidade do prédio e/ou condomínio residencial a fixação de placas e cartazes e a divulgação e comunicação dos números de delação e da ouvidoria do mesmo para alertar e incentivar a denúncia de violência doméstica em seu interior.

Art. 2º Os administradores responsáveis pela gestão e segurança dos condomínios e/ou prédios residenciais de que trata o caput deste artigo, deverão registrar, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, a ocorrência e as informações que permitam a identificação da vítima e do autor da violência, no prazo de 48 horas depois do acontecimento do fato.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0041

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

LEI Nº 2.631 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Semana de Combate a Fake News no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de combate a Fake News no Estado do Amapá, a ser realizada no período de 21 a 27 de junho.

Parágrafo único. A data e o período escolhido deram-se em razão do dia do profissional de mídia a ser comemorado no dia 21 de junho.

Art. 2º Na semana de combate a Fake News no Estado do Amapá poderão ocorrer atividades e eventos como:

I - palestras, seminários e fóruns educacionais e estudantis sobre os efeitos ocasionados pela Fake News;

II - eventos publicitários, campanhas em mídias de rádios, televisão e jornal;

III - ações de panfletagens, divulgação em cartazes e eventos alusivos ao período da semana de combate a Fake News;

IV - qualquer outro evento ou atividade que venha fazer referência a fortalecer o combate às Fake News.

Art. 3º Órgãos do Governo e Município, bem como entidades públicas e privadas poderão realizar atividades e eventos correspondentes a semana de combate as Fake News.

Art. 4º Qualquer pessoa ou particular poderá organizar atividades ou eventos que venham acarretar o fortalecimento de combate as Fake News em sua semana aqui estabelecida nesta propositura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0070

DECRETO Nº 0475 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3980/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Elmar Pereira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967204-4-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0057

DECRETO Nº 0476 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3971/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Elaine de Souza Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966597-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0058

DECRETO Nº 0477 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3983/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Fabiola Soares de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966671-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0065

DECRETO Nº 0478 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3998/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **José Adriano dos Santos Amaral**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966757-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0049

DECRETO Nº 0479 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4006/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Luzia de Fátima Moraes da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966881-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0050

DECRETO Nº 0480 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o

contido no Processo nº 130101.0068.1038.4005/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Liany Monteiro Furtado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966659-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0060

DECRETO Nº 0481 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4004/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Leonardo Maia Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0967191-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0063

DECRETO Nº 0482 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4002/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Kleidson da Silva Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966685-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0067

DECRETO Nº 0483 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0066/2022,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 23.11.2021 a 03.01.2022, à servidora **Neliete Senado Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116205-5-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0042

DECRETO Nº 0484 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4007/2021,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Maicon Anderson Trindade dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966653-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0051

DECRETO Nº 0485 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3981/2021,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Erick Lobato Muniz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966600-1-01, Grupo Nível Médio, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0069

DECRETO Nº 0486 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0429.0902.0042/2021-DM/DP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, "a pedido", o SD QPPMC **Lucas Rangel da Silva**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0071

DECRETO Nº 0487 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **DIONE IVONI DOS SANTOS MARTINS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0051/2021-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Dione Ivoni dos Santos Martins**, pertencente ao Quadro do Estado, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0053

DECRETO Nº 0488 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **CÁSSIO CLAY CORTE OLIVEIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c

o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003289/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Cássio Clay Corte Oliveira**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0043

DECRETO Nº 0489 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **RISELANE PEREIRA DE SOUSA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0317/2021-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço a SUBTEN QPPME **Risellane Pereira de Sousa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0056

DECRETO Nº 0490 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **ARONAS JOSÉ GARCIA ALVES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0306/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Aronas José Garcia Alves**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0047

DECRETO Nº 0491 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA SOUZA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0300/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Marco Túlio de Oliveira Souza**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0048

DECRETO Nº 0492 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **IVAN LUIZ FIGUEIREDO PANTOJA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0309/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Ivan Luiz Figueiredo Pantoja**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0044

DECRETO Nº 0493 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **NOÁ DA SILVA FERNANDES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0305/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Noá da Silva Fernandes**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0068

DECRETO Nº 0494 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **ANTÔNIO CARLOS PENA CASTELO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0303/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Antônio Carlos Pena Castelo**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0054

DECRETO Nº 0495 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **EMILSON FERNANDES DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0292/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Emilson Fernandes da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0072

DECRETO Nº 0496 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **LAURIMAR SANTOS DE SOUZA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com

o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0298/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Laurimar Santos de Souza**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0059

DECRETO Nº 0497 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **FRANCIMAR FURTADO DOS SANTOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0307/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Francimar Furtado dos Santos**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0045

DECRETO Nº 0498 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN **MARCELO DAS NEVES DA SILVA**, pelo critério de

Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0310/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Marcelo das Neves da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0066

DECRETO Nº 0499 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **VALCINEI DA COSTA FARIAS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0315/2021/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de tempo de serviço o SUBTEN QPPMC **Valcinei da Costa Farias**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0061

DECRETO Nº 0500 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **ANGELO MARCOS CARDOSO SILVA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0263/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPME **Angelo Marcos Cardoso Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0062

DECRETO Nº 0501 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **MARLI MARQUES BRUNO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0002/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPME **Marli Marques Bruno**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0064

DECRETO Nº 0502 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **PATRÍCIA KARLA BORGES DE ARAÚJO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0278/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço a SUBTEN QPPME **Patrícia Karla Borges de Araújo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0052

DECRETO Nº 0503 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **OTINIEL AMADOR DE ALENCAR**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0015/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Otiniel Amador de Alencar**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0131-0008-0055

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 04/2022/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022-CLC/PGEPROCESSOSIGAN.º00010/PGE/2021.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 017/2022-CLC/PGE
ProcessoSIGAn.º00010/PGE/2021.
PREGÃO,naforma ELETRÔNICA n.º144/2021-CLC/PGE.
Validade:12 (doze)meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 144/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 017/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.220.655/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	MARCA	QTD	N.º RMS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	SULFAMETOXAZOL - Composição: associado à trimetoprima; Concentração: 400 mg + 80 mg.	COMPRIMIDO	BELFAR	335.550	1057101300076	R\$ 0,21	R\$ 70.465,50
65	TOBRAMICINA - Concentração: 0,3%; forma farmacêutica: solução oftálmica.	Frasco 5 ml	LEGRAND	350	1677304950019	R\$ 7,18	R\$ 2.513,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$72.978,50

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0131-0007-9980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022-CLC/PGE PROCESSO SIGAN.º00010/PGE/2021.

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 018/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º00010/PGE/2021.
PREGÃO,naforma ELETRÔNICA n.º144/2021-CLC/PGE.
Validade:12 (doze)meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 144/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 018/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:12.418.191/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	MARCA	QTD	N.º RMS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO - GENERICO - 2G+250MG PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 30ML - Embalagem: Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR - Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA COM 10 FRASCO AMPOLA- NÃO FRACIONAVEL - Local de Fabricação: Fabricante: AGILA SPECIALTIES PRIVATE LIMITED - BETA LACTAM DIVISION - Endereço: BANNERGHATTA ROAD, OPP IIM, DORESANIPALYA - ÍNDIA - Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo - CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) - VALIDADE 24 MESES - MS 1883000020027	FRASC	MYLAN	34000	1883000020027	R\$ 20,54	R\$ 698.360,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 698.360,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0131-0007-9985

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022-CLC/PGE PROCESSO SIGA N.º00010/PGE/2021

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 019/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º00010/PGE/2021.
PREGÃO,naforma ELETRÔNICA n.º144/2021-CLC/PGE.
Validade:12 (doze)meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 144/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 019/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CRISTAL FARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA, CNPJ:05.003.408/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	MARCA	QTD	N.º RMS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
08	AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	Frasco 60 ml	PRATI	12.600	1256801440010	R\$ 4,20	R\$ 52.920,00
21	CEFALOTINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE.	Frasco/Ampola	ABL	331.650	1556200040025	R\$ 5,70	R\$ 1.890.405,00
29	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	PRATI	219.540	1256801500064	R\$ 0,30	R\$ 65.862,00
62	TEICOPLANINA - CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL.	Frasco/Ampola	ABL	4.500	1556200270012	R\$ 36,00	R\$ 162.000,00
VALORTOTAL(R\$)							R\$ 2.171.187,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CRISTAL FARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.

Narson de Sá Galeno

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0131-0007-9981

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022-CLC/PGE PROCESSOS IGAN.º00010/PGE/2021.

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 020/2022-CLC/PGE

Processo SIGA n.º00010/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º144/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 144/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 020/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 07.329.169/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	MARCA	QTD	N.º RMS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
24	CEFOTAXIMA SÓDICA - Dosagem: 1 g; forma farmacêutica: injetável. Nome comercial: CETAZIMA	FRASC-AMP	FRESENIUS	44.650	1004102090041	R\$ 11,34	R\$ 506.331,00
40	GENTAMICINA - Concentração: 40 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. Nome comercial GENTAMICIN	AMP 1ml	FRESENIUS	64.800	1004102100037	R\$ 1,37	R\$ 88.776,00
42	IMIPENEM - Composição: associado à cilastatina sódica; Concentração: 500 mg; forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável. Generico	FRASC-AMP	FRESENIUS	88.710	1004102180014	R\$ 22,66	R\$ 2.010.168,60
63	TEICOPLANINA - Concentração: 400 mg; forma farmacêutica: injetável. Nome comercial KOPLAN	FRASC-AMP	FRESENIUS	13.000	100410180035	R\$ 51,95	R\$ 675.350,00
66	VANCOMICINA CLORIDRATO - Concentração: 500 mg; forma farmacêutica: pó líofilo para injetável + diluente. Generico	FRASC-AMP	TEUTO	106.000	1037004610037	R\$ 4,71	R\$ 499.260,00
VALORTOTAL(R\$)							R\$ 3.779.885,60

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0131-0007-9978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022-CLC/PGE PROCESSO SIGA N.º00010/PGE/2021.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 021/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º00010/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º144/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 144/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 021/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	MARCA	QTD	N.º RMS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	"SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI APRESENTAÇÃO: 500.000 UI CT 10 FA UNIDADE: FRASCO AMPOLA NOME COMERCIAL: POLYVAN INJECTION® TIPO: SIMILAR PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – INDIA FABRICANTE: M/S PROTECH TELELINKS *LIBERAÇÃO ANVISA: DE ACORDO COM A RDC Nº 483 e 516/2021	FRASCOAMPOLA	PROTECH TELELINKS	33.500	*LIBERAÇÃO ANVISA: DE ACORDO COM A RDC Nº 483 e 516/2021	R\$ 44,17	R\$ 1.479.695,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 1.479.695,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0131-0007-9982

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO SIGA n.º 00027/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 006/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que atuam no Aparelho Cardiovascular, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 16/02/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 16/02/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 16/02/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0131-0008-0018

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil, às 09h:00min., achavam-se presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC em exercício (Decreto n. 4899 – DOE 7575), **JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC, **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** – Presidente da ADEPOL. Ausente, justificadamente, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** – Corregedora-Geral de Polícia Civil/DGPC, em gozo de férias regulares. Ausente, embora regularmente convocado, **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** – Presidente na SINPOL. Em seguida o Conselheiro-Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para continuar a deliberação sobre o único ponto da Ata, a saber: Requerimento do servidor **FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**, cujo pedido versa sobre a suspeição

dos Delegados de Polícia **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA, SÉRGIO GROTT e ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, bem como representação em face dos três primeiros por suposta infração disciplinar. O Presidente lembrou, ainda, que na última reunião o colegiado entendeu oportuno e necessário obter acesso a documentos complementares, os quais foram devidamente disponibilizados pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, sendo franqueado acesso a todos os presentes previamente. Informou aos membros do Conselho sobre a existência outro requerimento com teor bastante semelhante ao ora analisado, subscrito pela Defesa do requerente **FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**, no entanto, endereçado ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, o qual, reconhecendo a atribuição da Polícia Civil do Estado do Amapá, encaminhou à Delegacia-Geral de Polícia. Assim, o que for decidido pelo Conselho, por consequência e conexão, também afetaria o supracitado requerimento. O Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS** pediu a palavra e lembrou que, nos termos do art. 13, §1º, III, b, da Lei Estadual n. 0883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá), constitui atribuição do Conselho Superior de Polícia Civil decidir sobre pedidos de reconsideração e recursos de ordem disciplinar interpostos por Policial Civil junto ao Delegado-Geral ou ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública. Com essas considerações, reafirmada a atribuição do colegiado para apreciar a matéria, O Conselheiro-Presidente **FÁBIO ARAÚJO** submeteu à apreciação do colegiado o primeiro pedido, passando a palavra ao Presidente da ADEPOL/AP, **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI**, o qual esclareceu que o requerente é associado da Associação dos Delegados de Polícia do Amapá, no entanto, fez ilações em face de outros associados, a saber **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA e SÉRGIO GROTT**, motivo pelo qual, enquanto representante da ADEPOL/AP, absteve-se de opinar sobre o requerimento. Passada a palavra para o Conselheiro **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, em razão de completa ausência de justa causa, prova ou fundamento para suspeição em face dos Delegados de Polícia cuja suspeição foi arguida, votou pelo indeferimento do pedido. Passada a palavra para o Conselheiro **ROBERTO PRATA**, aduziu que o requerente não trouxe nenhum elemento concreto que venha a levantar suspeição em face dos Delegados, tratando-se de teses baseadas em elucubrações e achismos. Nesse sentido, votou pelo indeferimento do pedido. Dada a palavra para o Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS**, asseverou que, na verdade, o fundamento utilizado para a suspeição arguida pelo requerente parte do desejo que as apurações dos diversos procedimentos que estão em curso contra ele, de ordem administrativa e criminal, sejam conduzidos à sua maneira. No entanto, pelos documentos acostados, não existem indícios mínimos de ações parciais tanto por parte dos Delegados Corregedores, quanto por parte do Delegado-Geral

de Polícia Civil. Ao contrário, os procedimentos estão transcorrendo dentro da normalidade necessária. Com espeque nessas considerações, votou pelo indeferimento do pedido. O Conselheiro-Presidente **FÁBIO ARAÚJO** aduziu que a princípio, os eventuais atritos e suspeição são criados e vislumbrados apenas pelo requerente, pois analisando os procedimentos entendeu que os seus condutores atuam normalmente como em qualquer outra apuração, tratando-se, portanto, à luz do disposto no art. 145, § 2º, I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente aos procedimentos administrativos, de alegação ilegítima. O Conselheiro-Presidente submeteu à apreciação do colegiado o segundo ponto do requerimento em análise, qual seja: representação pela apuração de possível cometimento de infração disciplinar em face dos Delegados **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA e SÉRGIO GROTT**. Em seguida, passou a palavra ao Presidente da ADEPOL/AP, **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI**, o qual esclareceu que o requerente é associado da Associação dos Delegados de Polícia do Amapá, no entanto, fez ilações em face de outros associados, a saber, **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA e SÉRGIO GROTT**, motivo pelo qual, enquanto representante da ADEPOL/AP, absteve-se de opinar sobre o requerimento. Passada a palavra para o Conselheiro **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, informou que não vislumbrou fundamentos plausíveis, pelos documentos acostados, de qualquer indício da incidência em infração disciplinar em face dos representados no requerimento, motivo pelo qual votou pelo indeferimento do pedido de abertura de investigação. Passada a palavra para o Conselheiro **ROBERTO PRATA**, esclareceu que não subsistem motivos para abertura de investigação, na medida em que os Delegados representados estão fazendo apenas apurações, atuando dentro do estrito cumprimento do dever legal, no âmbito de suas atribuições. Assim, votou pelo indeferimento do pedido de abertura de investigação. O Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS** ressaltou que o requerente apresentou em todo o documento ilações sobre possível suspeição das autoridades já mencionadas, no entanto, ao final, sem qualquer lastro fático anterior, após representação por suposta infração disciplinar, sem os devidos apontamentos e fundamentos. Forte nesses argumentos, votou pelo indeferimento do pedido de abertura de investigação. Postas essas considerações e os respectivos votos fundamentados dos Conselheiros, o Presidente do colegiado **FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA** proferiu o resultado, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** dos pedidos constantes no requerimento analisado. E, para constar, eu, **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete, ora Secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e por todos os presentes.

FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC (em exercício)

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA

Diretor do Departamento de Polícia da Capital/DPC

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA

Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI

ROGÉRIO CAMPOS SOUZA

Diretor do Departamento de Polícia Especializada/DPE

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Amapá/ADEPOL-AP

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO

Secretário/Chefe de Gabinete

HASH: 2022-0131-0008-0023

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº174/2021 – CLOG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora abaixo relacionada para realizar a conferência, avaliação e o desfazimento da Viatura 134 da Frota do CBMAP conforme os procedimentos para a realização do desfazimento de bens inservíveis irrecuperáveis para fins de descarte, disponibilizado pela unidade de Administração de Bens Móveis – UABM/NAP/CGPL/SEAD;

SUB TEN QECBM **Van Doc Leno Souza Santos** – Mat. 846821

1º SGT QPCBM FEM **Josenilda Rebelo de Azevedo** - Mat. 847208

CB QPCBM FEM **Carla Cristina Montoril dos Santos** - Mat. 849898

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de maio de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

COMANDANTE GERAL DO CBMAP

HASH: 2022-0131-0008-0020



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000004 – SEFAZ/AP

Prorroga a vigência e acrescenta a Cláusula Segunda A no Ato Declaratório nº 2021.000015/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa MINASOL EIRELI, referente a concessão de benefícios fiscais nas operações de importação de mercadorias qualificadas como matéria-prima destinada a construção de painéis fotovoltaicos, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº2022.01.00.00007 – COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0198882021-9, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº 2021.000015/SEFAZ, que concede regime especial para a empresa MINASOL EIRELI EPP, estabelecimento matriz com sede na Rua Rui de Paiva, nº 190, Distrito Industrial, Araguari, Minas Gerais. CEP 38.446-398; inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.558/0001-08 e estabelecimento filial **MINASOL EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.558/0003-70, inscrição estadual (CAD-ICMS) nº 03.059.094-9, estabelecida na Rodovia Duca Serra, 4379-H, Bairro Marabaixo, Macapá-AP, CEP 68.906-301.

Cláusula Segunda - Fica acrescentada a Cláusula Segunda A no Ato Declaratório nº 2021.000015/SEFAZ, com a seguinte Redação:

“Cláusula Segunda A - Os itens constantes nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 005/2021 - GAB/SEFAZ, publicada no Diário Oficial nº 7.551, de 25/11/2021, ficam alcançadas pelo benefício tributário concedido por este Regime Especial”.

Cláusula Terceira - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia

comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quarta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quinta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0131-0008-0012

Secretaria de Ciência e Tecnologia

ERRATA DA PORTARIA 002/2022 - SETEC/AP

A Secretária de Ciência e Tecnologia do Amapá, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4900, de 30 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 002/2021 - SETEC/AP

LEIA-SE: PORTARIA Nº 002/2022 - SETEC/AP

RUTHELE DE SENA PEREIRA
Secretario De Estado Da Ciência E Tecnologia - Em
Substituição / SETEC

MACAPÁ, 31 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0131-0008-0014

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 019/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o mapa de Programação de Férias/2022 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao mês de fevereiro de 2022.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0970297-0-01	BEATRIZ GOMES CUMARU	07/02/2022	21/02/2022
2	0115067-7-03	CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES	01/02/2022	02/03/2022
3	0106317-0-01	GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA	01/02/2022	02/03/2022
4	0106313-8-01	GLAILSON FLORES DA SILVA	01/02/2022	02/03/2022

5	0098879-0-01	JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT	01/02/2022	02/03/2022
6	0106830-0-01	KLYSSIA DE SOUZA MENDES	14/02/2022	28/02/2022
7	0102017-0-01	LEO DOS SANTOS MENDES	01/02/2022	02/03/2022
8	0107032-0-01	LINA PEREIRA BOTELHO	01/02/2022	15/02/2022
9	0098880-4-01	LUISMAR NEVES RODRIGUES	01/02/2022	02/03/2022
10	0106321-9-01	MANUEL DE SOUSA CARVALHO	01/02/2022	02/03/2022
11	0095968-5-04	MARCO AURELIO ATAIDE FURTADO	14/02/2022	28/02/2022
12	0106342-1-01	PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS	01/02/2022	02/03/2022
13	0106324-3-01	SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS	01/02/2022	02/03/2022
14	0049039-3-03	SOCORRO MARIA DA LUZ DE JESUS MIRA	01/02/2022	02/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0131-0008-0022

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0053/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0080.0008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	BERNACOM LTDA	Sem cobertura Contratual	Limpeza e higienização	Sem vigência contratual	HCA	Ketlen de Sena Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0542/2021-SESA, no item HCA- Ana Cláudia Nascimento Branch, empresa Bernacom.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 31 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0131-0008-0036

PORTARIA Nº 0051/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0080.0007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04/2021	Serviços de mão de obra de apoio com Maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2021a 26/01/2022	HCA	Maricy Barbosa Nunes Cravo

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0105/2021-SESA, no item HCA- Ana Cláudia Nascimento Branch, empresa Alfha.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 31 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0131-0008-0030

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 03/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0770.2939.0005/2021.

Em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **JUAN MENDES DA SILVA**, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA,

e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **BERNACOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.948/0001-50, situada a Rua Rua Tiago Flexa da Costa, 474, Sala A, Bairro Novo Buritizal, CEP 68.904-260 em Macapá-AP, e-mail: bernacom@bernacom.com.br, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Senhor Danton Moura da Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 22102266556 e CPF 289.327.220/72.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1- O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor residual devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação continuada dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centros de referências e das unidades administrativas que compõe a estrutura de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, referente ao período de setembro, outubro e novembro de 2021, Notas Fiscais nº 162 -E; n.º 163 – E; n.º 164 – E, n.º 165 – E, n.º 166 – E ;167- ,46; 168 -E; n.º 169 – E; n.º 170 – E, n.º 175 – E, n.º 172 – E ;173 - E ;176 -E ; n.º 177 – E; n.º 181 – E, n.º 178 – E, n.º 179 – E e 180 – E.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor residual do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de R\$1.792.503,03, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2021, Notas Fiscais nº 162-E; nº 163-E; nº 164-E; nº165-E; nº166-E, nº167-E, nº 168-E, nº169, nº170-E, nº172-E, nº173-E, nº175-E, nº176-E,nº177-E, nº178-E, nº179-E, nº180-E, nº181-E.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJU importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com o Parecer Jurídico N.º07/2022-PAS/PGE/SESA.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **BERNACOM LTDA** e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0770.2939.0005/2021;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

BERNACOM LTDA

CNPJ 08.450.948/0001-50

HASH: 2022-0131-0008-0035

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 02/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0002.0770.2939.0004/2021

Em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-

190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **BRAVHA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.321.961/0001-59, sediada à Avenida Feliciano Coelho, nº1334, bairro trem, Macapá-AP, CEP 69901-025, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Senhor Diego Soares de Castro, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na AV. Feliciano Coelho nº 1334, C, Bairro: Trem, portador da carteira de identidade nº 2064136464/SJS/RS, CPF nº 818.845.080-49.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação continuada dos serviços objeto refere-se a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção nas Unidades de Saúde dos municípios de Pedra Branca, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Oiapoque, com referência ao período de setembro (notas fiscais NF 184, NF185, NF186, NF187), outubro (notas fiscais NF 203, NF 204, NF 205, NF 206) e novembro de 2021 (notas fiscais NF 223, NF 224, NF 225, NF 226), que perfazem o valor residual de **R\$ 951.686,22 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 951.686,22 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Correspondente ao pagamento do saldo remanescente, relativas aos meses de setembro, outubro e novembro de 2021.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com o Parecer Jurídico nº04/2022-PAS/PGE/SESA.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **BRAVHA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.321.961/0001-59, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0770.2939.0004/2021-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

BRAVHA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 04.321.961/0001-59.

HASH: 2022-0131-0008-0039

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 038/01-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCONDES MENDES HOLANDA 0043.0197.2319.0002/2022	0089208-4-01	23/10/2016 a 18/10/2021	01/03/2022 a 30/03/2022 01/06/2022 a 30/06/2022 01/10/2022 a 30/10/2022
2	ROSIERI PANTOJA SANTOS 0043.0197.2319.0004/2022	0091618-8-01	31/01/2013 a 30/01/2018	01/03/2022 a 30/03/2022 01/01/2023 a 01/03/2023

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0131-0008-0003 PORTARIA Nº 039/01-2022-CGP/SEAD

PORTARIA Nº 039/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NIRCE CARVALHO DA SILVA 0002.0435.0119.1070/2021	0062319-9-01	15/06/2010 a 14/06/2015	01/02/2022 a 01/05/2022

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0131-0008-0005

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 004/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0187/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO (A): **ROSENIRA NONATO MORAES**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE

TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ROSENIRA NONATO MORAES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994,

art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 29/03/2021, por meio de e-mail (fl. 39 pdf), o (a) interessado (a) foi notificado (a) para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0062/2021 GAB - SEMA.

Considerando o despacho do GAB/SEMA datado do dia 20 de janeiro de 2022, o qual informa que se realizou consulta no e-mail institucional e no sistema PRODOC, por meio da ferramenta Busca Avançada, porém não foi detectado nenhum documento em resposta à Notificação enviada ao requerente nas plataformas disponíveis para recebimento e tramitação de documentos on-line por esta secretaria.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta Secretaria, tendo em vista que a cópia que foi apresentada trata-se de procuração ad judicium;

Documentação fundiária do imóvel, uma vez que não foi apresentada qualquer documentação idônea para comprovar a propriedade ou a posse a justo título da área em questão;

Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;

Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0131-0007-9977

DECISÃO N. 005/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0173/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO (A): **ROMÁRIO FIGUEIREDO DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ROMÁRIO FIGUEIREDO DOS SANTOS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 29/03/2021, por meio de e-mail (fl. 90 pdf), o (a) interessado (a) foi notificado (a) para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0047/2021 GAB - SEMA.

Considerando o despacho do GAB/SEMA datado do dia 21 de janeiro de 2022, o qual informa que se realizou consulta no e-mail institucional e no sistema PRODOC, por meio da ferramenta Busca Avançada, porém, não foi detectado nenhum documento em resposta à notificação enviada ao requerente nas plataformas disponíveis para recebimento e tramitação de documentos on-line por esta secretaria.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

Documento de identidade com foto e CPF do interessado, uma vez que a cópia apresentada, mesmo estando

autenticada, tem baixa legibilidade, principalmente no que concerne ao campo do documento destinado a informar o número do CPF, que está completamente ilegível; Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta Secretaria, tendo em vista que, embora tenham sido apresentadas duas procurações, uma foi expedida pela empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** e a outra, por sua vez, mesmo tendo sido emitida em nome do interessado, contém selo cartorário cujo código utilizado para confirmação de sua veracidade está parcialmente ilegível, o que inviabiliza tal verificação; Documentação fundiária do imóvel, uma vez que não foi apresentada qualquer documentação idônea para comprovar a propriedade ou a posse a justo título da área em questão; Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural; Cadastro Técnico Federal (CTF), uma vez que aquele que foi apresentado estranhamente não contém a relação das atividades utilizadoras de recursos naturais a serem desempenhadas pelo interessado; Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR); Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0131-0007-9979

EDITAL Nº 07/2022 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.556, em 03 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;

Considerando o Edital nº 07/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA; Considerando o comparecimento dos candidatos com deficiência listados no Edital nº 01/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA; Considerando a avaliação realizada em decorrência do Edital nº 03/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA;

RESOLVE:

Tornar público o resultado da avaliação dos candidatos com deficiência convocados através do do Edital nº 03/2022, em conformidade com o disposto no item 2.2 do Edital de Abertura do PSS.

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - BIOLOGIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
JHONE JEFFERSON DUARTE DE ARAUJO	650234	25/04/1988	HABILITADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA FLORESTAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
HENRIQUE NOVAIS RODRIGUES	649749	26/04/1994	HABILITADO

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2022.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 2288/2021

HASH: 2022-0131-0008-0038

PORTARIA N.º 005 DE 31 JANEIRO DE 2022-SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre a alteração dos prazos contidos na Portaria nº. 004 de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0203 de 17 de janeiro de 2022, que Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO o elevado número de casos de COVID-19 e Influenza H3N2 que afetou o Estado do Amapá nos últimos dias, conforme noticiado nos jornais locais;

CONSIDERANDO que vários servidores da SEMA ainda se encontram afastados esta semana por apresentarem sintomas gripais, dos quais alguns aguardam resultado e outros testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de níveis mínimos necessários de atendimento e funcionamento presencial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente o teor da PORTARIA Nº. 004 DE 21 JANEIRO DE 2022 no tocante aos prazos estabelecidos, passando o Regime Extraordinário Total de Trabalho Remoto a vigorar no período compreendido entre 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, e o Regime Extraordinário Misto de Trabalho, durante o prazo de 07 a 11 de fevereiro de 2022, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 2.425, respeitadas e mantidas todas as disposições anteriormente estabelecidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 24 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0131-0008-0026

INFORMATIVO Nº 001/2022 - SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07/novembro/1.997. Divulga a tabela referente ao cálculo do ICMS para os Municípios com unidades de conservação e terras indígenas, em cumprimento a metodologia conforme Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990, Lei Nº 2.175, de 11 de maio de 2017, Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019. Para um melhor entendimento segue a metodologia do cálculo logo a seguir a tabela com os valores calculados.

INDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC

Com objetivo de calcular o INDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL-IC no que se refere o § 4º, Inciso d-2 da Lei Complementar Nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação a Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADIN), usou a seguinte

Metodologia distribuída no critério abaixo de acordo com anexo III e IV da Lei Complementar Nº 0120/2019.

a) os recursos serão distribuídos com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV da Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastrados, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

Para apuração do Fator de Conservação para os Municípios e para o Estado considerou-se o anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019.

ANEXO IV TABELA

Tabela 1-Fator de Conservação para categoria de manejo da UC

Categoria de Manejo	Código	IC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
Área de Proteção Ambiental I	APAI	-
Zona de Vida Silvestre	ZVS	1
Demais Zonas	DZ	0,1
Área de Proteção Ambiental, Federal ou Estadual (I)	APA II	0,025
Área de Proteção Especial (2)	APE	0,1

Para se chegar ao Fator de Conservação (FC) relativo à categoria de unidade de conservação (UC) é preciso calcular os seguintes fatores abaixo, conforme anexo III da Lei Complementar Nº 0120/2019:

ANEXO III TABELA

Tabela 2- Índice de Conservação Ambiental (A que se refere alínea "d" do inciso II do Art. 4º)

I – Índice de Conservação do Município

IC= FCMi, onde:

FCE

a) FCMi = Fator de Conservação do Município "i"

b) FCE = Fator de conservação do Estado

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

FCE = $\sum FMI$, onde:

a) FCMi = Fator de Conservação do Município "i":
FCi = $\sum FCMiJ$

b) FCMiJ = fator de Conservação da Unidade de Conservação "J" no município "i".

III – FCMi2J = Área Uqij x FC x FQ, onde:

Área Mi

a) Área Uqij: área de Unidade de Conservação "J" no município "i"

b) Área Mi: Área do Município "I"

c) FC: Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela.

d) FQ: Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1(um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1).

Nota: 1 - O fator de Qualidade será igual a 1 (um), até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação através da deliberação normativa do COEMA prevista no item III, "d", acima.

Visando o melhor entendimento do descrito pela Lei Complementar Nº 0120/2019, segue de forma mais simples o que a legislação pede para ser calculado:

1º Passo: calcular o percentual da área em Km² de cada município e a partir da área total do município deve-se encontrar a área de cada unidade de conservação, ou seja, é a área total do município dividido pela área de cada unidade de conservação, realiza-se a soma dos valores encontrados para se ter o percentual de UC dos municípios, a área utilizada é a divulgada pelo IBGE referente ao ano calendário de 2020 disponível no link: https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura_territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e, que segue o quadro territorial vigente em 30/06/2020, data de referência das Estimativas Populacionais 2020, processada em 2021, segundo Portaria nº PR-47, de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 41 de 03/03/2021, Seção 1 página 18.

Tabela 3- Área territorial do Estado do Amapá
Área Territorial do Estado do Amapá - Referência 2020, conforme Resolução Nº PR-47, de 01 de março de 2021, do IBGE.

UF	Município	Área (Km ²)
AP	Amapá	8.454,847
AP	Calçoene	14.117,297
AP	Cutias	2.179,114
AP	Ferreira Gomes	4.973,855
AP	Itaubal	1.622,867
AP	Laranjal do Jari	30.782,998
AP	Macapá	6.563,849
AP	Mazagão	13.294,778
AP	Oiapoque	23.034,392
AP	Pedra Branca do Amapari	9.622,290
AP	Porto Grande	4.428,013
AP	Pracuúba	4.948,508
AP	Santana	1.541,224
AP	Serra do Navio	7.713,046
AP	Tartarugalzinho	6.684,705
AP	Vitória do Jari	2.508,979
Estado Amapá		142.470,762

Fonte: https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura_territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e, que segue

o quadro territorial vigente em 30/06/2020, data de referência das Estimativas Populacionais 2020, processada em 2021, segundo Portaria nº PR-47, de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 41 de 03/03/2021, Seção 1 página 18.

2º Passo: identificar o fator de conservação (FC) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019 que corresponde ao tipo de cada unidade de conservação;

3º Passo: identificar qual fator de qualidade (FQ) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019, que corresponde ao tipo de unidade de conservação, que deverá obedecer "a variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente";

4º Passo: calcular o FCE que na prática será a somatória das UCs de cada município, multiplicado pelo fator de conservação identificado para cada tipo de UC e multiplicado pelo fator de qualidade de cada UC, a somatória dos valores encontrados é o FCE conforme o anexo III da Lei Complementar nº 0120/2019;

5º Passo: para calcular o FCMi, será realizada uma operação matemática simples que se resume em dividir o valor do FCE pela área total do município;

Tabela 4- Fator de conservação da unidade de conservação J no município I

Ord	MUNICÍPIOS	FCMI	FCE
1	Amapá	2,3521278	28,6346179
2	Calçoene	2,2363100	28,6346179
3	Cutias	-	-
4	Ferreira Gomes	1,3589437	28,6346179
5	Itaubal	8,6267082	28,6346179
6	Laranjal do Jari	2,8635618	28,6346179
7	Macapá	0,0014083	28,6346179
8	Mazagão	0,6310789	28,6346179
9	Oiapoque	3,9585641	28,6346179
10	Pedra Branca do Amapari	1,9807859	28,6346179
11	Porto Grande	0,6923061	28,6346179
12	Pracuúba	0,9898013	28,6346179
13	Santana	0,0001003	28,6346179
14	Serra do Navio	2,4380320	28,6346179
15	Tartarugalzinho	0,4711113	28,6346179
16	Vitória do Jari	0,0337783	28,6346179

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.

Nota: O município de Cutias não possui UC em suas áreas geográficas nem terras indígenas.

6º passo: se resume ao Índice de Conservação Ambiental (IC) que é encontrado a partir do Fator de Conservação do Município (FCMi) dividido pelo Fator de Conservação do Estado (FCE) de acordo com fórmula e a tabela abaixo:

$$IC = \frac{FCMi}{FCE}$$

FCE

Tabela 5 - Índice de conservação ambiental IC

MUNICÍPIOS	FCMI	FCE	IC
Amapá	2,3521278	28,6346179	0,0821428
Calçoene	2,2363100	28,6346179	0,0780981
Cutias	-	-	-
Ferreira Gomes	1,3589437	28,6346179	0,0474581
Itaubal	8,6267082	28,6346179	0,3012685
Laranjal do Jari	2,8635618	28,6346179	0,1000035
Macapá	0,0014083	28,6346179	0,0000492
Mazagão	0,6310789	28,6346179	0,0220390
Oiapoque	3,9585641	28,6346179	0,1382440
Pedra Branca do Amapari	1,9807859	28,6346179	0,0691745
Porto Grande	0,6923061	28,6346179	0,0241772
Pracuuba	0,9898013	28,6346179	0,0345666
Santana	0,0001003	28,6346179	0,0000035
Serra do Navio	2,4380320	28,6346179	0,0851428
Tartarugalzinho	0,4711113	28,6346179	0,0164525
Vitória do Jari	0,0337783	28,6346179	0,0011796

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.
Nota: município de Cutias não possui área de conservação nem terras indígenas.

A título de informação inserimos a relação de todas as Unidades de Conservação existentes no estado do Amapá, conforme segue o anexo I do Informativo Nº 001/2022.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado de Meio Ambiente-SEMA

ANEXO I DO INFORMATIVO Nº 001/2022

Quadro 1 – Unidades de Conservação no Estado do Amapá

UCs E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL DE CRIAÇÃO	Jurisdição
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Decreto Federal Nº s/n de 22/08/2002	Federal
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Lei Estadual Nº0392 de 11/12/1997	Estadual
Floresta Estadual do Amapá	Lei Estadual Nº 1.028 de 12/07/2006	Estadual
Reserva Extrativista do Rio Cajari	Decreto Federal Nº 99.145 de 12/03/1990 e Decreto s/n de 30/09/1997	Federal
Reserva Biológica do Lago Piratuba	Decreto Federal Nº 84.914 de 16/07/1980 e Decreto Federal nº 89.932 de 10/07/1984	Federal
Parque Nacional do Cabo Orange	Decreto Federal Nº 84.913 de 15/07/1980	Federal

Estação Ecológica do Jari	Decreto Federal Nº 87.092 de 12/04/1982 e Decreto Federal nº 89.440 de 13/03/1984	Federal
Reserva Extrati-vista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo	Decreto Municipal n.º 139/07 – PMPBA, de 19 de novembro de 2007	Municipal
Parque Municipal do Cancão	Decreto Municipal n.º 085/2007 – PMSN, 14/11/2007	Municipal
Floresta Nacional do Amapá	Decreto Federal Nº 97.630 de 10/04/1989	Federal
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Portaria Nº 120 – N – IBAMA de 24/08/1998	Federal/Particular
Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Portaria Nº 54 – N – IBAMA 29/04/1998	Federal/Particular
Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Decreto Territorial Nº 20 de 14/12/1984 e Lei Estadual Nº 0873 de 31/12/2004	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Portaria Nº 91 de 21/11/1985	Federal/Particular
Reserva Particular do Patrimônio Retiro Paraíso	Portaria Nº 86-N, de 06/08/1997	Federal/Particular
Reserva Biológica do Parazinho	Decreto Territorial Nº 005 - 21/01/1985	Estadual
Área de Proteção Ambiental do Rio Curiáu	Lei Estadual Nº 0431 de 15/09/1998	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	Portaria Nº 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Federal/Particular
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	Decreto Federal Nº 86.061 de 02/06/1981	Estadual
Terras Indígenas Wuaiápi	Decreto S/Nº - DOU 23-05-1996	Federal
Parque Indígena Tumucumaque	Decreto S/N DUO 04-11-1997 homologa a demarcação TI e Decreto S/N 27-07-2000 DUO 28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 04-11-1997	Federal
Terras Indígenas Galibi	Decreto Federal nº 87.844 de 22/11/1982	Federal
Terras Indígenas Juminá	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal
Terras Indígenas Uaçã	Decreto Federal Nº 298 de 29/10/1991	Federal
APA do Carmo do Macacoari	Decreto Municipal Nº 109 de 05 de maio de 2021	Municipal

HASH: 2022-0131-0007-9988

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 007/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021, de conformidade com o processo nº 230.204.009/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **ANA LILIA CASTRO DE AQUINO**, Matrícula 0034747-7-03, CPF: 175.524.602-10 no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa de trabalho 120.122.0001.2025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de 4.000,00 (Quatro mil reais), elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **1.000,00 (Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0131-0007-9975

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 018/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme

o ofício nº 130204.0077.1558.0010/2022 – DFP/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Andréia Priscila Costa Pontes**, Analista Previdenciária para responder em substituição pela Chefia de Divisão de Folha de Pagamento da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular Gianni de Jesus Freitas Neri, que entrará em gozo de férias, no período de 31/01 a 14/02/2022.

Macapá/AP, 28 de janeiro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0131-0007-9983

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: EMPRESA **C. N. SOUZA & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.867/0001-70, estabelecida à Av. Diógenes Silva nº 2100 – Bairro: Buritizal – Macapá-AP, representada neste ato por **CLÁUDIO NERY DE SOUZA**, CPF nº 144.379.372-87 e RG nº 231519, ajustam o presente contrato, tendo em vista o que consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-CLC/PGE, tudo em conformidade com as Lei Geral de licitações nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá.

2.2. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2464

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho nº 2022NE00024

4.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 81.993,75 (Oitenta e um mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 28/01/2022 e encerramento em 28/01/2023, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

A administração ainda tenha na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA nona - DO FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE PRODAP/AP

HASH: 2022-0131-0007-9986

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DECISÃO Nº 214/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014762/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: REGIANE BATISTA DE SOUZA

Registro de CNH nº 05496476257

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **REGIANE BATISTA DE SOUZA**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, em utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizeamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 08/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1536/2019, publicada no DOE no dia 03/01/2020, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 300/2020, com recebimento no dia 28/02/2020 (fl. 11).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 12-15v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumpra-se destacar que o processo será julgado à revelia

do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 035/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 12-15v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **REGIANE BATISTA DE SOUZA** pelo período de 5 (CINCO) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em

29/3/2010.

HASH: 2022-0131-0008-0024

PORTARIA Nº 045/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA APTOS sob a razão social empresa **CLÍNICA APTOS S M T LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.279/0001-39 com sede na Av. Coaracy Nunes, Nº892, Centro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº7596, de 28 de janeiro de 2022.

HASH: 2022-0131-0008-0004

PORTARIA Nº 049/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC SANTANA, protocolada neste Departamento em 17/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC SANTANA sob a razão social empresa **J.A.F. BISPO-ME**, CNPJ: 01.877.845/0001-22 com sede na Rod. Salvador Diniz, nº 3071 – Bairro Remédio II, CEP 68.925-000 – Santana/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação “A/B”, enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0007-9998

PORTARIA Nº050/2022 – DETRAN/AP, 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frontistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, **PAULO SERGIO REPOLHO BENTES**, protocolada neste Departamento em 29/12/2021, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº014.010130/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR PAULO SERGIO REPOLHO BENTES, como Despachante, CNPJ Nº 13.860.701/0001-42, com endereço na RUA MAR ADRIATICO, nº 3142-Bairro: TREM, CEP: 68.901-130, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa PAULO SERGIO REPOLHO BENTES, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses a conta do dia 31/01/2022 á 31/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0008-0010

PORTARIA Nº 051/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **SANTANDAER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** protocolada neste Departamento em 30/12/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.010174/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAMENTO SANTANDAER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 55.842.312/0001-06 com endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK CEP: 04.543-011 Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO SÃO PAULO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 18/02/2022 a 18/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0008-0011

PORTARIA Nº 053/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 24/12/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.010039/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAMENTO BRADESCO

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22 com endereço NUC CIDADE DE DEUS CEP: 06.029-900 Bairro: VILA YARA OSASCO/ SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 22/06/2022 a 22/06/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0008-0015

PORTARIA Nº 054/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BANCO BRADESCO S.A** protocolada neste Departamento em 24/12/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no

Documento 014.010040/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAMENTO BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.648/0001-12 com endereço NUC CIDADE DE DEUS CEP: 06.029-900 Bairro: VILA YARA OSASCO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 08/03/2022 a 08/03/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0008-0019

PORTARIA Nº052/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BANCO SANTANDER BRASIL S.A** protocolada neste Departamento em 28/12/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.010088/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAMENTO BANCO SANTANDER BRASIL S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 com endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK CEP: 04.543-011 Bairro: VILA YARA OSASCO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para

atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 18/02/2022 a 18/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0131-0008-0013

Escola de Administração Pública

PORTARIA 01 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4595 de 09 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento, no valor de **R\$ 8.800 (Oito mil e oitocentos reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, dedicadas a cada um dos setoriais, inerentes às necessidades da Administração desta Escola, em nome dos servidores que seguem:

Nome	CPF	Vínculo efetivo	Lotação na EAP	Valor do suprimento
JONIHSON MORAES DIAS	665.073.322-91	PROFESSOR	CPL	R\$ 6.400,00
Total				R\$ 6.400,00

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas da Fonte de Recurso FPE (101) – Programa de Trabalho 04.122.0005.2320, organizado da seguinte forma:

Elemento de Despesa:		Valor individual	Valor total por natureza
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado na Unidade de Contabilidade/CAF, de acordo com Art. 7º da Lei 0624/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0131-0007-9990

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 03/2022 – UP/ COAF-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO N.º 230201.0077.1584.0017/2022 GAB/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para elaborar o Relatório de Gestão Anual do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

-ALACID SILVA DA COSTA - Coordenador;
-ÂNGELA DEBORA BRAZÃO NUNES - Membro;
-RAFAEL PEÇANHA DE OLIVEIRA - Membro;
-NICKOLAS ALEXANDRE MARTINS MACIEL - Membro;
-ANA VALÉRIA GALO PANTOJA DA SILVA - Membro.

Art. 3º) Ficando a Portaria N.º 046/2021 – UP/COAFI - RURAP, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N.º 1541/2020-GEA

HASH: 2022-0131-0008-0025

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N.º 007/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 002/2022 – CEPCR/IEPA de 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04 e **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Gerente do Núcleo de Qualidade, Código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participarem de agenda institucional junto ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 16 a 20/02/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Janeiro de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0131-0008-0006

Instituto de Terras

P O R T A R I A (P) N.º 04/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO N.º 230202.0077.1948.0042/2022 GAB - APTERRAS, datado em 26/01/2022, referente ao Plano de Viagem nº 03/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR** – Chefe da Unidade de Finanças/NAF e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** – Motorista, no período de 01.02.2022 a 05/02/2022, para os municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de buscar certidões de inteiro teor nos Cartórios Locais. O veículo será conduzido pelo servidor **SITÔNIO BORGES LEITÃO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0131-0007-9994

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 012/2022 – JUCAP DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura em Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Certidão de Antecedentes Penais, expedida em 21.01.2022, em nome do cidadão peruano, Sr. **Hector Alonzo Peña Luque**, do idioma Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0131-0008-0017

PORTARIA Nº 013/2022 – JUCAP DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro

de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, o Sr. **WESLEY SILVA RAMOS**, nacionalidade brasileira, casado, CPF nº 835.853.031-53 e portador do documento de identidade nº 205761-53, domiciliado na Rodovia Duca Serra, 2555, bairro: Cabralzinho, CEP: 68906-975, Macapá-AP, matriculado sob o nº 16/2021-JUCAP, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 07/01/2022, no âmbito do Processo nº 21/019.725-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-0131-0008-0021

PORTARIA Nº 014/2022 – JUCAP DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET**, brasileiro, solteiro, RG nº: 158847 - PTC/AP, CPF nº: 768.997.722-72, cônsul honorário da França do Amapá, fluente na língua Francesa, residente e domiciliado na avenida Presidente Vargas, 459, Bairro: Centro, na Cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da certidão de nascimento, do menor, Sr. **DOS SANTOS DA SILVA WILLIAN BRAYAN**, do Idioma FRANCÊS, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0131-0008-0016

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 05/2022-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 01/2022- GAB /SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dorinaldo Barbosa Malafaia**-Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS, **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**-ADINS/SVS, **Iracilda Costa da Silva Pinto**- DEVS/SVS e **Lindomar dos Anjos Silva-DVL/SVS**, da sede de suas atividades em Macapá - AP, até a cidade de Caiena, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, para participar de Reunião e Oficina do Programa Transfronteiriço de Vigilância em Saúde do Rio Oiapoque, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0037

PORTARIA Nº 332/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 046/2021-DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Oiapoque, no período de 23 a 29/08/2021, para realizar tratativas quanto ao terreno onde será o novo LAFRON, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0007

PORTARIA Nº 465/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,

no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 86/2021- GAB/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Manoel Robertino Gomes Lacerda** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Oiapoque, no período de 13/09 a 23/09/2021, para realizar estudo da engenharia civil do novo terreno do LAFRON/Oiapoque, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0009

PORTARIA Nº 467/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 047/2021- DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Raimundo Tibúrcio Negreiros Junior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Oiapoque no período de 18 a 27/10/2021, para fazer entrega de equipamentos oriundos da OPAS e CIEVS Nacional, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0008

PORTARIA Nº 468/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 085/2021- GAB /SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 14 a 17/11/2021, para tratar do Plano de Vacinação com a Prefeitura do Município de Laranjal do Jari, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0000

PORTARIA Nº 469/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º049/2021-DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Laranjal do Jari no período de 25 à 30/10/2021, para realizar tratativas das entregas das vacinas no município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0002

PORTARIA Nº 470/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 098/2021- NVS/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Roberto Carlos Mendonça Malcher** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Calçoene e regiões (Distrito do Lourenço), no período de 29/11 a 05/12/2021, para tratar das ações da vigilância sanitária no referido município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0007-9999

PORTARIA Nº 471/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,

no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º048/2021-DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Adriana da Silva Lopes, Railene Nonato, Raimundo Tibúrcio Negreiros Júnior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Oiapoque, no período de 29/11 a 04/12/2021, para realizar visita técnica no LAFRON e tratar do termo aditivo do contrato, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0131-0008-0001

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 004/2021 - GAB/FCRIA

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0445/2021, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0049/2022 NMC/CIP - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **CHARLES KZAM DE LIMA**, Psicólogo, Matrícula: 837024; e **JONAS COSTA BRITO**, Assistente Administrativo/ Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte – Matrícula: 337056, ambos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Cutias-AP, a fim de realizarem apresentação de socioeducando a familiar, após proferida **DECISÃO JUDICIAL**, conforme Rotina Extra Nº: 0003260-77.2021.8.03.0006 - VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES e OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0049/2022 NMC/CIP - FCRIA, com ida e retorno no dia 25 de janeiro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2022.
ANDREZA MELO DE LIMA
Diretora-Presidente em Exercício da FCRIA
Decreto nº 0445/2021

HASH: 2022-0131-0007-9984

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019 - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a Empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP;

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2022 até 14/02/2023, na forma do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Fundamento legal: Processo nº. 2313/2021 – AFAP, com fulcro no artigo 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Global: R\$ 45.809,16 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos).

Signatários: Pela **Contratante**, Francisco de Assis Souza Costa, e, pela **Contratada**, José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2022.
Francisco de Assis Souza Costa
Diretor Presidente AFAP

HASH: 2022-0131-0007-9974

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

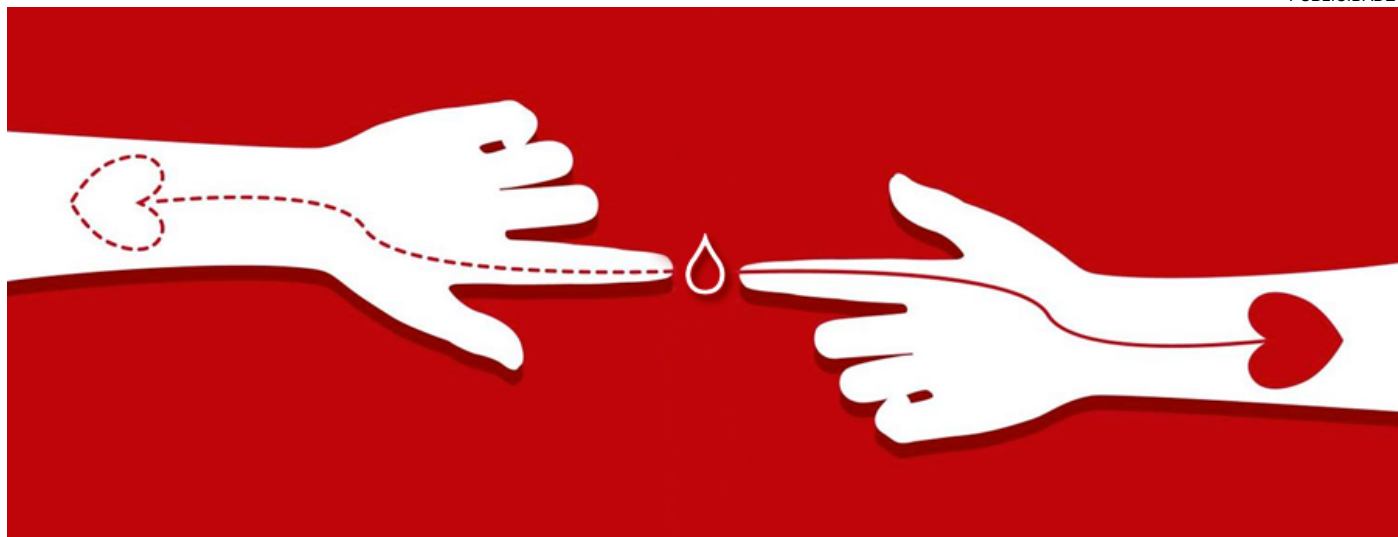
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - GERAP/NULIC/CAESA.
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0157/2021 – DIROP/CAESA

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DO BAIQUIE, DE RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/02/2022 a partir das 09h15min (horário de Brasília) no **endereço eletrônico:** (www.licitacoes-e.com.br). **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/02/2022, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado. O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes **endereços eletrônicos:** www.licitacoes-e.com.br (ID 919624) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá/AP, 26 de JANEIRO de 2022.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira - CAESA

HASH: 2022-0128-0007-9893

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021/DPE-AP

VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.00000.073/2021/DPE-AP

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021/DPE-AP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** COMO CONTRATADA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EDIÇÃO Nº 7.585, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, COM CIRCULAÇÃO EM 13/01/2021.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 03.122.0074.2022, Ação: 2022, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 339033 – Passagens e despesas com locomoção

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.33 – Passagens e despesas com locomoção.

Nota de Empenho: 2022NE00037

Valor Global: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Publica-se e cumpre-se

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2022.
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2022-0131-0007-9991

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.488/2021 – DPE/AP

CONTRATO Nº 002/2022, VISA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DDA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.623.541/0001-27, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 07/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para fins de instalação do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado no município de Laranjal do Jari.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2022NE00001.

Valor Global: **R\$ 297.600,00 (trezentos e treze mil e novecentos e sessenta e oito reais).**

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois), anos contados a partir da data de 24/01/2022 encerrando-se 23/01/2023, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2022-0131-0007-9992

JUSTIFICATIVA Nº 001/2022 – CPL/DPE-AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.081/2010

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-DPE/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - DPE/PA

UNIDADE ADERENTE (CARONA): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando que se faz necessário o aparelhamento e modernização da Defensoria Pública do Estado do Amapá, observando a necessidade em atender a expansão dos serviços ofertados pela Defensoria e o crescimento no aspecto geográfico.

Assim, a aquisição do objeto configura-se como investimento para otimização do atendimento à população que busca o serviço jurídico no qual a Defensoria presta para população, melhorando o atendimento.

O Sistema de Registro de Preço é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, nela podendo ser registrar uma Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem prestadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, sendo de responsabilidade do Órgão Gerenciador pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da utilização da Ata. No artigo 24 da Lei DECRETO Nº 991/2020, 24 DE AGOSTO DE 2020,

prevê o procedimento para DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES, em seu artigo § 1º, inciso I, II e III

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

O parágrafo § 2, faz a ressalva que comprovado os requisitos estabelecidos no § 1 deste artigo, o Órgão Gerenciador autorizará a adesão à ata.

Destarte, conforme a mens legis dos dispositivos acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preço que não tenha participado do certame licitatório.

Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim como a devida adesão dependente da anuência da empresa fornecedora, requisitos estes presentes nos autos, lembrando conforme informações prestadas pelo fornecedor a referida ata, considerando os seguintes atos:

Solicitação de Ofício para Defensoria Pública do Estado do Pará (fls 55);

Encaminhamento do Ofício n 395/2021 (fls 56);

Resposta do Ofício n 395/2021 com autorização (fls 57);

Ademais, importante ressaltar, que existe a Informação de Disponibilidade Orçamentária, fls 387 – 393, bem como o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro e declaração de que a despesa cumpre com as exigências previstas em lei, constante nos autos.

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, ad litteris:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação, verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento

das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.”

Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a adesão à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2021, da Defensoria Pública do Estado do Pará do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-DPE/PA demonstra-se vantajosa conforme disposição do art. 24 do Decreto nº 3.182/16, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e eficiência.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2022.
Atenciosamente,
MONICA PRISCILA DE LIMA PIRES
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 623 DE 2021 / DPE-AP

DE ACORDO/HOMOLOGO
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0131-0007-9993

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.29.177-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEA 2022

FUNDAMENTO LEGAL ART. 24, INCISO XXII, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ 05.965.546/0001-09

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 297.180,00

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2022.
MONICA PRISCILA DE LIMA PIRES
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 623 DE 2021 / DPE-AP

DE ACORDO/HOMOLOGO
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0131-0008-0027

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.27.100-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A DPE-AP

FUNDAMENTO LEGAL ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, CNPJ 09.470.851/0001-72

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 164.447,00

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2022.
MONICA PRISCILA DE LIMA PIRES
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 623 DE 2021 / DPE-AP

DE ACORDO/HOMOLOGO
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0131-0008-0028

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público o ADIAMENTO da abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2022-TJAP, do tipo MENOR PREÇO DO GRUPO, que será realizado em sessão pública virtual, objetivando a Contratação de serviço de solução corporativa de ferramenta colaborativa em nuvem, incluindo integração, migração e treinamento. O adiamento do Edital é devido ao feriado de aniversário da cidade de Macapá. PROCESSO Nº 129486/2021. Nova data de Abertura da Sessão para lances: dia 07/02/2022, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2022.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0131-0007-9987



Cód. verificador: 70778516. Cód. CRC: 68222D0
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 31/01/2022 19:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

